



20234797



08300.000193/2022-40



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Coordenação-Geral de Pesquisa Aplicada
Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2022/SEGEN/MJSP- UFG
MODELO PLATAFORMA +BRASIL
PROCESSO 08300.000193/2022-40

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 3º Andar, Sala 326
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-3226
E-mail	gab.segen@mj.gov.br
Nome da Responsável	Ana Cristina Melo Santiago
CPF da Responsável	491.845.471-20
Cargo/Função da Responsável	Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	1410528
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria nº 1.429/MJSP, de 3 de novembro de 2020 e Portaria Casa Civil nº 547, de 18 de maio de 2021.
UG SIAFI	200331- Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN
Unidade responsável pelo acompanhamento	200331- Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Universidade Federal de Goiás
CNPJ	01.567.601/0001-43
Endereço	Rua J-5, Quadra 4, Lote 1, S/N, Setor Jaó
Cidade/UF/CEP	Goiânia/GO/CEP: 74673170
Telefones / Fax:	(62) 3521-1063/3521-1146

E-mail	secretaria.reitoria@ufg.br
Nome da Responsável	Angelita Pereira de Lima
CPF da Responsável	363.357.701-72
Cargo/Função da Responsável	Professora e Reitora
Matrícula da Responsável:	1359711/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Decreto Ministério da Educação, 10 de Janeiro de 2022
UG SIAFI	153052 – Universidade Federal de Goiás - UFG

3. OBJETO

3.1. Fornecer Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização lato sensu em Combate a Incêndios Florestais, na modalidade EaD, para 60 (sessenta) Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal, que atuam nas ocorrências de incêndios florestais, que precisam estar treinados em uma variedade de conhecimentos que os auxiliem durante o gerenciamento destes incêndios, uma vez que precisam analisar diversas informações a fim de tomar as decisões mais acertadas no momento da supressão do fogo. A Pós-Graduação será composta por 11 (onze) disciplinas com carga horária total de 452 h/a.

3.2. Resultados esperados:

3.2.1. A Formação e qualificação de bombeiros trará benefícios para classe profissional que estará embasada cientificamente em suas condutas;

3.2.2. A capacitação torna o combate a Incêndio Florestal mais técnico, pois, pela sua complexidade, enseja dos militares que o combate, grande capacidade de conhecimento técnico-profissional a fim de prestar um nível de atendimento com eficácia e eficiência, e conseqüentemente, de excelência, visando a proteção à sociedade, ao patrimônio e ao meio ambiente;

3.2.3. Auxiliar na execução da ação estratégica 2 do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021 - 2030 ([Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#)): "Desenvolver e apoiar a implementação de programas e projetos que favoreçam a execução de ações preventivas e repressivas articuladas com outros setores, públicos e privados, para a redução de crimes e conflitos sociais";

3.2.4. Alcançar os objetivos estabelecidos pelo art. 6º da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social ([Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#)): **d) Aprimorar as ações de prevenção e fiscalização de áreas de risco de calamidade, de incêndios, de desastres, de acidentes, com vistas à maior preservação do patrimônio, da segurança coletiva e da integridade das pessoas; e e) Implementar e aprimorar atividades relativas à segurança ambiental, com foco na diminuição do tráfico ilegal de animais e minerais, do mau uso do solo e de sua ocupação, dos danos à fauna, à flora e à biodiversidade, bem como a responsabilização efetiva dos agentes envolvidos.**

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI, o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2.

Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada-TED, será de 19 (dezenove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

6.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R\$ **422.000,00** (quatrocentos e vinte e dois mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Projeto/Atividade	Fonte
06.181.5016.21BQ.001	0118309110

Cronograma de Desembolso:

MÊS/ANO	VALOR TOTAL DO DESEMBOLSO
Outubro/2022	R\$ 242.337,50
Junho/2023	R\$ 179.662,50
Total	422.000,00

8. BENS REMANESCENTES

8.1. O objeto do Termo de Execução Descentralizada-TED, contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não

8.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: **Não se aplica.**

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED, poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações: Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada-TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

14. ASSINATURAS

ANGELITA PEREIRA DE LIMA

CPF: 363.357.701-72

Reitora da Universidade Federal de Goiás - UFG

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO

CPF: 491.845.471-20

Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Melo Santiago, Secretário(a) de Gestão e Ensino em Segurança Pública**, em 19/10/2022, às 18:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Pereira de Lima, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 09:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20234797** e o código CRC **07195D5A**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08300.000193/2022-40

SEI nº 20234797

Criado por [giuliana.melo](#), versão 4 por [giuliana.melo](#) em 17/10/2022 14:17:14.